

OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.322/2018	NE: 009954	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210084	FONTE: 0248000001	
DATA: 29/08/2018	VALOR TOTAL: R\$ 93.500,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.326/2018	NE: 009955	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210083	FONTE: 0248000066	
DATA: 29/08/2018	VALOR TOTAL: R\$ 400,50	
FAVORECIDO: VIX COM DE PROD FARMACEUTICOS E HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.417/2018	NE: 010428	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210079	FONTE: 0248000066	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.725,00	
FAVORECIDO: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.		
PROCESSO: 27/101.369/2018	NE: 010430	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210088	FONTE: 0248000001	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 9.240,00	
FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL.		
PROCESSO: 27/101.370/2018	NE: 010432	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210081	FONTE: 0248000067	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.204,00	
FAVORECIDO: JKLAB QUIMICA DIAGNOSTICA E SEGURANCA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL.		
PROCESSO: 27/101.374/2018	NE: 010433	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210084	FONTE: 0248000001	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00	
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.377/2018	NE: 010434	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210080	FONTE: 0248000066	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 168,80	
FAVORECIDO: W. N. DIAGNOSTICA LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/101.384/2018	NE: 010435	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210082	FONTE: 0248000067	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 7.518,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.403/2018	NE: 010436	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210082	FONTE: 0248000067	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 27.132,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.385/2018	NE: 010437	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210082	FONTE: 0248000067	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 8.724,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.362/2018	NE: 010438	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210081	FONTE: 0248000067	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 613,00	
FAVORECIDO: MAXLAB PROD. PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/101.362/2018	NE: 010439	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210081	FONTE: 0248000067	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00	
FAVORECIDO: BMOQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/101.419/2018	NE: 010440	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210088	FONTE: 0248000001	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 4.884,48	
FAVORECIDO: MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.332/2018	NE: 010441	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210084	FONTE: 0248000001	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 486,00	
FAVORECIDO: HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.332/2018	NE: 010442	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210084	FONTE: 0248000001	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 13.265,60	
FAVORECIDO: CRISTAL PHARMA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.368/2018	NE: 010443	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210080	FONTE: 0248000066	

DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 371,70	
FAVORECIDO: W. N. DIAGNOSTICA LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/101.376/2018	NE: 010444	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210084	FONTE: 0248000001	
DATA: 04/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 27.260,00	
FAVORECIDO: ESPECIALISTA – PRODS. PARA LABORATORIO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/101.227/2018	NE: 010490	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210088	FONTE: 0100000000	
DATA: 05/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 63.700,00	
FAVORECIDO: BOSTON SCIENTIFIC DO BARSL LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.227/2018	NE: 010492	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210088	FONTE: 0100000000	
DATA: 05/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 367.253,00	
FAVORECIDO: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAUDE SEG. E PADRON. EIRELI ME.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/100.814/2018	NE: 010613	N.D: 339030
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 06/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 43.380,00	
FAVORECIDO: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.383/2018	NE: 010614	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210082	FONTE: 0248000067	
DATA: 06/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 27.533,00	
FAVORECIDO: ESPECIALISTA – PRODS. PARA LABORATORIO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/101.371/2018	NE: 010615	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210083	FONTE: 0248000066	
DATA: 06/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00	
FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/101.371/2018	NE: 010616	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200283210083	FONTE: 0248000066	
DATA: 06/09/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.425,00	
FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL.		

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
ORDENADOR DE DESPESAS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 642, de 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Cancela o COMUNICADO DE ATIVIDADE CA – COD. 3.31.3, processo n. 71/404795/2017, em nome de CLÁUDIO MELO CORREA DA COSTA, referente a atividade de "CONFINAMENTO BOVINO".

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, devido a constatação de irregularidades no projeto, o **COMUNICADO DE ATIVIDADE – CA – COD. 3.31.3, processo n. 71/404795/2017**, em nome de **CLÁUDIO MELO CORREA DA COSTA**, para a atividade de **"CONFINAMENTO BOVINO"**.

Parágrafo único. A atividade localizada nas coordenadas 21°36`00" S e 55°41`30"W deverá ser imediatamente desinstalada, sob pena de incorrer em infração ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, de 18 de setembro de 2018.

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI
Diretor-Presidente, Em Substituição

EDITAL Nº 001/18-CBH IVINHEMA
CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA

Organiza o cadastramento e habilitação das organizações civis, usuários de recursos hídricos e poder público municipal para composição do CBH Ivinhema.

A Comissão Eleitoral do CBH do Rio Ivinhema, no uso de suas atribuições que lhe confere a Deliberação nº 013, de setembro de 2018, e considerando a Resolução do CERH/MS nº 034, de 02 de março de 2016, que estabelecer os procedimentos para atendimento do disposto neste edital, **convoca** os interessados em participar do processo de

cadastro, habilitação e eleição que definirá os membros do CBH Ivinhema - Gestão 2019/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o cadastro do poder público municipal, das Organizações Cívicas e de usuários de Recursos Hídricos com a finalidade de habilitar as instituições interessadas em participar do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema.

§1º - O cadastramento é voluntário e deverá observar aos requisitos estabelecidos neste Edital.

§2º - O cadastramento ficará aberto até **30 de novembro de 2018**.

Art. 2º Os procedimentos de indicação das instituições, representantes titulares e suplentes das organizações cívicas e dos usuários de recursos hídricos, bem como a escolha de representantes dos municípios para a composição do CBH Ivinhema, deverão ser conduzidos na forma que dispõe o Edital.

§1º - As organizações cívicas de recursos hídricos e dos usuários deverão estar sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul e com atuação comprovada na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema.

§2º - Os municípios são os que possuem área física total ou parcial na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema.

Art. 3º As organizações cívicas, cadastradas e habilitadas, escolherão onze representantes entre as categorias abaixo relacionadas, sendo:

- I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II - organizações técnicas e de ensino e pesquisa, com interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos com, no mínimo, dois anos de existência legal;
- III - organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos com, no mínimo, dois anos de existência legal;
- IV - representante da Comunidade Indígena.

Art. 4º Os usuários escolherão onze representantes das instituições cadastradas e habilitadas dos setores abaixo relacionados, sendo:

- a) Saneamento básico;
- b) indústria;
- c) irrigação;
- d) agricultura;
- e) hidroviário;
- f) pesca;
- g) aquicultura;
- h) turismo e lazer;
- i) geração hidroenergética;
- j) pecuária;
- k) mineração.

Art. 5º O poder público municipal escolherá cinco representantes titulares e cinco suplentes dentre as prefeituras municipais cadastradas e habilitadas.

Art. 6º Para o cadastramento do poder público municipal, das organizações cívicas e dos setores de usuários interessados deverão proceder à inscrição mediante a comprovação dos seguintes documentos:

I - Preenchimento do formulário de cadastro, disponível no link <http://www.imasul.ms.gov.br/conselhos-e-comites/comites-de-bacia-hidrografica/>, com anexos solicitados;

- a) cópia do estatuto social ou regimento, (PDF);
- b) cópia de nomeação, ata de eleição e/ou posse da atual Diretoria (PDF);
- c) comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema (PDF).

§1º Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos constantes dos art. 3º e 4º, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento.

§2º Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como seu conteúdo.

Art. 7º A habilitação está condicionada à análise dos documentos pela Comissão Eleitoral do CBH Ivinhema, conforme mencionados no caput do artigo 6º.

§1º Após o encerramento do prazo da inscrição e cadastramento, a Comissão Eleitoral deverá publicar a lista das instituições habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site www.imasul.ms.gov.br.

§2º As organizações cívicas e de usuários que se cadastraram e não foram habilitadas na primeira lista, terão prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua publicação para recorrer, junto à SECRETARIA EXECUTIVA DO CBH IVINHAMA na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, Q-3, S.3, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS CEP: 79031-902, caso sintam-se prejudicadas.

§3º Após 5 (cinco) dias úteis de encerrado o período previsto para que as entidades recorram, a Comissão Eleitoral publicará a lista final de entidades habilitadas.

Art. 8º A eleição das instituições citadas nos artigos 3º, 4º e 5º serão feitas por seus pares devidamente habilitados e realizadas mediante Assembleias Deliberativas específicas para cada um dos segmentos, especialmente convocadas pela Comissão Eleitoral do Comitê.

Parágrafo único: Os representantes dos municípios serão os prefeitos municipais ou aqueles indicados por ofício pelos próprios.

Art. 9º As Assembleias Deliberativas serão convocadas por Edital em que deverá constar:

- I - local e data das Assembleias Deliberativas de cada segmento;
- II - local e data de divulgação dos resultados;
- III - prazo de publicação das convocações e das atas das Assembleias Deliberativas pela Comissão Eleitoral das instituições eleitas dos respectivos representantes.
- IV - prazo de entrega à Comissão Eleitoral, as indicações dos respectivos representantes (titular e suplentes)

Art. 10º As Assembleias Deliberativas serão organizadas da seguinte forma:

§1º A Comissão Eleitoral dará os informes necessários para a realização das assembleias;

§2º Após os esclarecimentos será eleito um Coordenador dentre os participantes da Assembleia;

§3º A Comissão Eleitoral fará o trabalho de relatoria das Assembleias Deliberativas;

§4º - A Assembleia Deliberativa será registrada em ata, devidamente assinada pelo coordenador e relator.

§5º - A presença dos habilitados na Assembleia Deliberativa será registrada e anexada à ata mencionada no parágrafo anterior.

§6º - O resultado da indicação dos representantes dos diferentes segmentos será de inteira responsabilidade da coordenação e relatoria da respectiva Assembleia Deliberativa.

Art. 10º A metodologia de escolha dos representantes será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva Assembleia.

§1º Não será aceita mais de uma representação por procuração ou carta de proposta.

§2º Cada entidade habilitada para votar e ser votada deverá ter seu representante presente na assembleia.

Art. 11º O edital de convocação das Assembleias Deliberativas para a escolha dos representantes deverá ter ampla divulgação.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de setembro de 2018.

CLAUDETE DE F. P. DE S. BRUSCHI DANIELE COELHO MARQUES

DULCÉLYA MÔNICA DE QUEIROZ SOUZA

Comissão Eleitoral do Comitê Da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema (Deliberação CBH Ivinhema 013/2018 –DIÁRIO OFICIAL n. 9.738)

ANEXO

CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES CÍVICAS E USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHAMA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social	Sigla
Estrutura Legal	
2. SEGMENTO AO QUAL SE PRETENDE HABILITAR	
a) Usuários	
	Saneamento básico
	Indústria
	Irrigação
	Agricultura
	Hidroviário
	Pesca
	Aquicultura
	Turismo e lazer
	Geração hidroenergética
	Pecuária
	Mineração
b) Sociedade Civil	
	Comitês, consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas.
	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse e atuação na área de recursos hídricos
	Organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação na área de recursos hídricos
	Comunidades Indígenas
3. OBJETO SOCIAL/FINALIDADES	
4. ATUAÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHAMA	
5.	REGISTRO Data da fundação: Número do CGC ou CNPJ: Número e data do registro de constituição: Número e data do registro do estatuto:
6.	ENDEREÇO DA ENTIDADE (preencher de forma legível e sem rasuras) Rua/Avenida _____ nº _____ complemento _____ Município _____ Cep _____ Telefone _____ Fax _____
7.	TEMPO DE ATUAÇÃO: _____ () anos
8.	RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA ENTIDADE Nome _____ Cargo _____ Endereço _____ completo: Data e Assinatura: _____

DELIBERAÇÃO CBH MIRANDA Nº 007, 18 de setembro de 2018

Institui Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda – CBH Miranda, gestão 2019-2022.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda – CBH-Miranda, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, criado pela Resolução CERH/MS Nº 002 de 25 de outubro de 2005, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CERH/MS nº 042, de 23 de fevereiro de 2017, do seu Regimento Interno, e:

Considerando a necessidade de condução do processo eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes para composição do CBH Miranda;

DELIBERA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do CBH Miranda, Comissão Eleitoral com atribuição de conduzir o processo de eleição e posse dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda para a gestão 2019-2022.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
Claudete de F. P. de S. Bruschi, representante do IMASUL;